



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis, Equipamentos, Material Pedagógico, Utensílios e Eletrodomésticos para dependências da E.M.E.I. Primeiros Passos, E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils, E.M.E.F. Gustavo Xavier, e Secretaria Municipal de Educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Móveis, Equipamentos, Utensílios e Eletrodomésticos para dependências da E.M.E.I. Primeiros Passos, E.M.E.F. Atahualpa Irineo Cibils, E.M.E.F. Gustavo Xavier, e Secretaria Municipal de Educação, deste município de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a seguir.

2. FUNDAMENTAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Verificou-se que a melhor forma de atender a demanda de aquisição de Móveis, Equipamentos, Material Pedagógico, Utensílios e Eletrodomésticos, conforme especificações contidas neste documento para atender as necessidades imediatas das unidades escolares.

3. DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para execução deste objeto, a solução estudada trata-se da aquisição através de licitação/ registro de preço, pela amplitude de mercado gerando economicidade aos erários públicos, tempo hábil e conformidade da Lei 14.133/2021.

A aquisição de móveis, equipamentos, utensílios e eletrodomésticos para as escolas municipais é fundamental para garantir um ambiente escolar adequado, seguro e funcional, promovendo a qualidade do ensino e o bem-estar de alunos e funcionários. Móveis ergonômicos, como carteiras, cadeiras e mesas, são essenciais para o conforto e o desenvolvimento cognitivo dos estudantes, enquanto equipamentos pedagógicos, como computadores e projetores, potencializam o aprendizado por meio de ferramentas tecnológicas.



Utensílios e eletrodomésticos são igualmente importantes para o funcionamento eficiente da estrutura escolar, especialmente nas áreas de merenda e recreação, assegurando a higiene, a alimentação adequada e o suporte logístico para as atividades diárias. Além disso, a modernização e a adequação dos recursos materiais contribuem para a conservação e manutenção do patrimônio público, promovendo ambientes mais inclusivos e acessíveis.

Assim, a aquisição desses itens atende não apenas às necessidades imediatas de funcionamento, mas também aos preceitos legais de promoção de uma educação de qualidade e igualitária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas sobre a qualidade e especificação das cortinas que serão entregues, bem como deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, fabricados de acordo com as medidas e instruções de cuidados com o produto e estarem de acordo com as especificações deste termo de referência.

As penalidades e obrigações entre as partes estarão definidas no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os objetos deste termo de referência deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Compra, atendendo plenamente as características do edital. As Autorizações de Compras serão encaminhadas via WhatsApp ou e-mail disponibilizado no cadastro do fornecedor.

A solicitação dos itens para confecção, bem como as quantidades e seus respectivos tamanhos, será realizada conforme a necessidade do município.

5.1. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, que se localiza na Rua Gustavo Emílio Xavier, nº 648, bairro Centro.



A referida secretaria possui funcionamento de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, exceto em dias de feriado, portanto a disponibilidade deverá ser consultada de antecipadamente.

5.2. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A contratada se sujeita a aguardar a conferência da qualidade e quantidade do produto que está sendo entregue.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, ficando obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sob pena de suspensão do pagamento total da nota até que os itens sejam entregues corretamente.

6. PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual o contratado deve requerer à administração pública o reequilíbrio devidamente justificado.

Arildo do Couto Borges
Diretor Geral da Educação

Monise Ferraz Khalil Ferreira
Diretora de Educação